



**MANUAL ANTICORRUPÇÃO E POLÍTICA
ANTI-SUBORNO
NEXUS TELECOM BRASIL LTDA**

Junho de 2025





ÍNDICE:

1. OBJETIVO
2. ABRANGÊNCIA
3. PRINCÍPIOS NORTEADORES
4. DEFINIÇÕES
5. PRÁTICAS PROIBIDAS
6. DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E PRESENTES
7. DUE DILIGENCE DE TERCEIROS
8. CLÁUSULAS CONTRATUAIS MÍNIMAS
9. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO
10. CANAL DE DENÚNCIA E PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE
11. SANÇÕES
12. REVISÃO E VIGÊNCIA





1. OBJETIVO

Este Manual estabelece as diretrizes, regras e controles internos da NEXUS TELECOM BRASIL LTDA para prevenir, detectar, tratar e punir condutas relacionadas à corrupção, ao suborno e a práticas ilícitas ou antiéticas, em conformidade com a legislação brasileira (Lei nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção) e leis internacionais aplicáveis.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os diretores, conselheiros, executivos, empregados, estagiários, fornecedores, prestadores de serviço, representantes, parceiros comerciais e terceiros que atuem em nome ou interesse da NEXUS, no Brasil ou no exterior.

3. PRINCÍPIOS NORTEADORES

- Tolerância zero à corrupção e ao suborno.
- Legalidade, transparência e responsabilidade corporativa.
- Conduta ética e integridade em todos os níveis.

4. DEFINIÇÕES

- **Suborno:** Oferta, promessa, autorização ou entrega de vantagem indevida (financeira ou não) a agente público ou privado, com o objetivo de influenciar a tomada de decisão.
- **Corrupção ativa:** Quando a Pessoa Incluída oferece vantagem indevida.
- **Corrupção passiva:** Quando a Pessoa Incluída solicita ou aceita vantagem indevida.
- **Funcionário Público:** Qualquer pessoa que exerça cargo, emprego ou função pública, inclusive mandatários, temporários e empregados de empresas estatais.
- **Representantes:** Terceiros contratados que atuam em nome da NEXUS.

5. PRÁTICAS PROIBIDAS

É proibido, direta ou indiretamente:

- Oferecer, prometer, autorizar, entregar ou aceitar qualquer valor, bem ou vantagem indevida para obter ou manter negócios ou favores;
- Efetuar "pagamentos de facilitação" para acelerar procedimentos governamentais;
- Prometer ou realizar doações, patrocínios ou contribuições para obter vantagens indevidas;





- Utilizar terceiros para mascarar a prática de suborno ou corrupção;
- Incluir em contratos ou propostas cláusulas que permitam práticas antiéticas ou sem transparência.

6. DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E PRESENTES

- **Doações e patrocínios** devem passar por análise jurídica e de compliance e ter finalidade comprovadamente legítima.
- **Presentes e brindes** só podem ser oferecidos ou recebidos se forem:
 - De baixo valor (valor referencial: até R\$ 200,00);
 - Customizados e legais;
 - Sem expectativa de contrapartida;
 - Comunicados ao Departamento Jurídico.

7. DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

Antes da contratação de fornecedores, representantes, consultores ou parceiros que possam interagir com órgãos públicos, a NEXUS deve realizar:

- Verificação de antecedentes e reputação;
- Análise de histórico de condenações ou investigações;
- Análise de conflitos de interesse;
- Acordo contratual com cláusulas anticorrupção obrigatórias.

8. CLÁUSULAS CONTRATUAIS MÍNIMAS

Todos os contratos com terceiros que atuem em nome da NEXUS devem conter:

- Compromisso com legislação anticorrupção;
- Previsão de rescisão contratual em caso de violação;
- Permissão de auditoria e acesso a informações;
- Obrigatoriedade de treinamento, quando exigido.

9. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO

- Todos os colaboradores, fornecedores, parceiros e representantes devem realizar treinamento anual sobre anticorrupção e antissuborno;





- Novos colaboradores devem ser treinados nos primeiros 30 dias;
- Dúvidas ou situações ambíguas devem ser reportadas ao canal da ouvidoria:
<http://www.nexustelecombrasil.com.br/ouvidoria>

10. CANAL DE DENÚNCIA E PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

- Canal de Denúncia: <http://www.nexustelecombrasil.com.br/ouvidoria>
- Garantia de anonimato e não retaliação;
- Todas as denúncias são analisadas com independência e confidencialidade.

11. SANÇÕES

Violações a esta Política estarão sujeitas a:

- Advertência formal;
- Suspensão;
- Desligamento por justa causa;
- Ações judiciais e comunicação às autoridades;
- Rescisão contratual de fornecedores ou terceiros.

12. REVISÃO E VIGÊNCIA

Este Manual entra em vigor na data de sua publicação e deve ser revisado anualmente ou sempre que houver alterações legais relevantes.

A adesão a esta Política é obrigatória. A ética não é negociável.

